



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 32/2015

INEXIGIBILIDADE Nº 02/2015

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A SRA. ELIA DE CHAVES RECK, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE, e de outro a Sra. **ELIA DE CHAVES RECK**, residente e domiciliada Comunidade Rural do Rio Quieto, no município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob o nº 975.490.889-34 e RG nº 5.976.333-4, a seguir denominada CONTRATADA, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, atendendo ainda a Lei nº. 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009, e Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04 de julho de 2012, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, bem como as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº. 01/2015 e seus Anexos, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE DESTINADO À ALIMENTAÇÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ABB COMUNIDADE E PROGRAMA FONTE DE TALENTOS**, conforme itens abaixo, a ser executado de acordo com as especificações contidas no Processo de Inexigibilidade e na declaração de aceitação de preço apresentada pela contratada, documentos estes que integram o presente instrumento, independente de transcrição.

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	VL UNIT	VL TOTAL
3	1	351	PCT	BOLACHA CASEIRA PCTS. DE 01 KG. SERAO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS E QUEIMADOS.	15,98	5.608,98
3	2	175	PCT	BOLACHA DE FUBA PACOTES DE 01 KG. SERAO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS E QUEIMADOS.	15,99	2.798,25
3	3	1.200	KG	CUCA SOVADA, TIPO CASEIRA.	9,65	11.580,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					19.987,23	

CLÁUSULA SEGUNDA:

A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar a CONTRATANTE conforme descrito no **PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (ANEXO IV)** parte integrante deste Instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA: LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominada CONTRATADA, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

§ 1º) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;

Elia de Chaves Reck

[Assinatura]



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



§ 2º) Realizar rigorosa conferência das características dos objetos entregues, pela Comissão ou servidor designados, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

§ 1º) Orientar tecnicamente os responsáveis pela utilização dos produtos, fornecendo os esclarecimentos necessários a sua perfeita utilização;

§ 2º) Proceder à entrega dos produtos no Departamento de Obras, Viação e Urbanismo do Município e nas escolas localizadas no perímetro urbano do município, de forma a não ser danificado durante a operação de transporte, acompanhado sempre de 02 (duas) vias da fatura comercial, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

§ 3º) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

§ 4º) A CONTRATADA deverá apresentar para aprovação da CONTRATANTE, toda vez que for necessário, resultado de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre o produto, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

§ 5º) A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no edital, ou que seja considerado inadequado pela mesma.

§ 6º) Atender aos chamados da CONTRATANTE, devidamente formalizados, no máximo em até 48 (quarenta e oito) horas, tomando as providências necessárias para reparar ou substituir o objeto no prazo de até 02 (dois) dias corridos, enquanto estiver dentro do prazo de vigência do contrato;

§ 7º) Responder por todos os ônus referentes à entrega do objeto ora contratado, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

§ 8º) Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos produtos, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à CONTRATANTE a plena utilização dos produtos adquiridos ou a respectiva indenização;

§ 9º) Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

§ 10º) Responsabilizar-se:

a) Por quaisquer acidentes na entrega dos produtos, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação do objeto, inclusive aqueles que, na hipótese de mora da CONTRATADA, decorram de caso fortuito ou força maior, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo do Objeto" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

b) Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes ao objeto, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

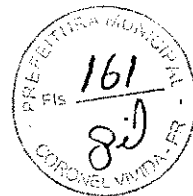
CLÁUSULA SEXTA: DA INFORMAÇÃO AO MDA

A CONTRATADA ou a ENTIDADE ARTICULADORA deverá informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

Elio de Carvalho Ruck



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA SETIMA: DO PRAZO DE ENTREGA

Pontos de Entrega:

§ 1º) Os produtos constantes no objeto deste edital deverão ser entregues **nas escolas localizadas no perímetro urbano do município, 02 (duas) vezes por semana**, sendo nas Segundas - Feira e Quartas - Feira, cuja relação dos itens de cada credenciado, estará disponível para retirada no Departamento de Educação do município, na semana antecedente a semana da entrega, sendo que os itens deverão ser entregues pelo credenciado até as 09:00 horas, conforme relação disponibilizada pelo Departamento de Educação.

§ 2º) Para as **escolas localizadas no interior do município, os produtos deverão ser entregues 02 (duas) vezes por semana, sendo segundas-feiras e terças-feiras, no Departamento de Obras, Viação e Urbanismo do município de Coronel Vivida**, das 07h30min às 08h30min horas. A relação dos itens de cada credenciado estará disponível para retirada no Departamento de Educação do município na semana antecedente a semana da entrega.

§ 3º) Cada credenciado deverá ainda separar os itens por Escola/Centro Municipal de Educação Infantil C.M.E.I, de acordo com relação fornecida pelo Departamento de Educação do município.

§ 4º) Os produtos perecíveis deverão ser entregues acondicionados em caixa de isopor para garantir a conservação e integridade dos mesmos.

§ 5º) No momento da entrega, nos locais relacionados a pessoa responsável deverá usar avental e touca.

§ 6º) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DO PREÇO

§ 1º - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, bem como no objeto deste contrato, a CONTRATADA receberá os valores unitários de acordo com o especificado, sendo o valor total estimado de R\$ **19.987,23 (dezenove mil e novecentos e oitenta e sete reais e vinte e três centavos)**, sendo este apenas um valor estimado, não obrigando a contratante a adquirir a totalidade deste valor.

§ 2º - Os valores dos produtos, objeto deste contrato, permanecerão fixos e irrevogáveis.

§ 3º - Durante a vigência do contrato, os produtos que sofrerem alterações dos preços de mercado, poderão ser concedidos reequilíbrio econômico financeiro.

CLÁUSULA NONA: DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

§ 1º) A contratada emitirá nota fiscal dos produtos fornecidos e encaminhará a Divisão de Compras do Município para as necessárias anotações e carimbo no verso com visto do responsável.

§ 2º) A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com fretes, seguros e tributos incidentes sobre os produtos adjudicados.

§ 3º) Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da CONTRATANTE diretamente em conta corrente da CONTRATADA até o 10º dia útil do mês subsequente ao mês da entrega e aceitação dos itens solicitados.

§ 4º) Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente na CONTRATANTE, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

Eliane de Jesus Rocha



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



§ 5º) Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PREÇO FINAL

No valor mencionado na Cláusula Oitava estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 20 de março de 2015 e tem vigência para o ano letivo de 2015, com término em 31 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta dos recursos específicos classificados conforme abaixo:

Órgão/ Unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte	Código reduzido
05.01	Depto. Educação	05.001.12.306.0009.2.013	3.3.90.32	000	1385
05.01	Depto. Educação	05.001.12.306.0009.2.013	3.3.90.32	110	1386

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DA GUARDA DOS DOCUMENTOS (FORNECEDOR)

A CONTRATADA deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: DA GUARDA DOS DOCUMENTOS (ENTIDADE)

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO

O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da CONTRATADA;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da CONTRATADA;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa da CONTRATADA, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

Elia de Chaves Rech



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA: DA COBRANÇA DA MULTA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA: DA REGÊNCIA

O presente contrato rege-se, ainda, pelo CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 01/2015, pela Resolução/FNDE/CD n.º 038/2009; Resolução/CD/FNDE n.º 25 de 04 de julho de 2012, Resolução/CD/FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013, pela Lei n.º 11.947/2009 e a Lei 8.666/93 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO ADITAMENTO

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS COMUNICAÇÕES ENTRE AS PARTES

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, mediante a aplicação de multa de 20% sobre o valor do contrato assegurada a defesa prévia.

Parágrafo único - O Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- b) Alteração do contrato social (NO CASO DE PESSOA JURÍDICA) ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- c) Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- d) Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio;
- e) No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 15 (quinze) dias, com o pagamento dos objetos adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão.
- f) No interesse da Administração, nas hipóteses previstas no Art. 77 da Lei n.º. 8.666/93.

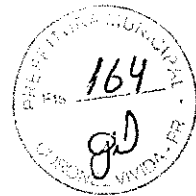
CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida/PR para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

Eliane de Carlos Ruck



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Coronel Vivida/PR, 20 de março de 2015.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
Contratante


.....
Elia de Chaves Reck
Contratada

Testemunhas:

.....

.....

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 23 de Março de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV – Edição Nº 0816

Página 5 / 116

CORONEL VÍVIDA

PREFEITURA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2015

Processo licitatório nº 32/2015

Despacho do Prefeito Municipal

Processo de inexistência de nº 02/2015 RATIFICO nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, que declarou inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, a fim de atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE destinado a alimentação nas Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, AABB Comunidade e Programa Fonte de Talentos, atendendo alunos da rede de educação básica pública, cumprindo os mandamentos da Lei nº. 11.947/2009 e da Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009; Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04 de julho de 2012, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013. CREDENCIADOS: Nelson Schuastz – CPF nº 808.053.969-34, valor estimado de R\$ 19.988,05 (dezenove mil e novecentos e noventa e oito reais e cinco centavos); Moisaníel Antonio Gregolin – CPF nº 830.792.209-78, valor total estimado de R\$ 19.996,75 (dezenove mil e novecentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos); Elia de Chaves Reck – CPF nº 975.490.889-34, valor total estimado de R\$ 19.987,23 (dezenove mil e novecentos e oitenta e sete reais e vinte e três centavos); Antonio Domingos Miotto – CPF nº 337.689.359-49, valor total estimado de R\$ 19.999,02 (dezenove mil e novecentos e noventa e dois reais e dois centavos); Mirian Salete Munaretto Gregolin – CPF nº 046.282.949-92, valor total estimado de R\$ 19.995,74 (dezenove mil e novecentos e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos); Deoclésio Adair Dalpizol – CPF nº 338.137.959-34, valor total estimado de R\$ 15.984,00 (quinze mil e novecentos e oitenta e quatro reais); Ladir Ferreira – CPF nº 435.188.509-20, valor total estimado de R\$ 6.863,00 (seis mil e oitocentos e sessenta e três reais); Sebastião Lino da Silva – CPF nº 025.423.829-72, valor total estimado de R\$ 19.999,76 (dezenove mil e novecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos); Adir Lino da Silva – CPF nº 837.178.899-15, valor total estimado de R\$ 19.996,82 (dezenove mil e novecentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos); Marina Fornari – CPF nº 441.409.599-91, valor total estimado de R\$ 19.987,80 (dezenove mil e novecentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos); Claudemir Graff – CPF nº 066.970.239-02, valor total estimado de R\$ 19.919,50 (dezenove mil e quinhentos e dezenove reais e cinquenta centavos); João Marcos Miotto – CPF nº 063.656.899-77, valor total estimado de R\$ 19.998,77 (dezenove mil e novecentos e noventa e oito reais e setenta e sete centavos). Valor total estimado para os 13 agricultores é de R\$ 242.311,19 (duzentos e quarenta e dois mil e trezentos e onze reais e dezenove centavos), com início em 20 de março de 2015 e término em 31 de dezembro de 2015. Publique-se.

Coronel Vivida, 20 de março de 2015.
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal

RESUMO DE CONTRATOS

Referente a Inexistência de nº 02/2015. OBJETO: Fornecedor de gêneros alimentícios da agricultura familiar, a fim de atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE destinado a alimentação nas Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, AABB Comunidade e Programa Fonte de Talentos, atendendo alunos da rede de educação básica pública, cumprindo os mandamentos da Lei nº. 11.947/2009 e da Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009; Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04 de julho de 2012, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013.

Prazo de vigência: de 20 de março de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Contratante: Município de Coronel Vivida

Contratados:

Contrato nº 30/2015–Nelson Schuastz–CPF nº 808.053.969-34, valor estimado de R\$ 19.988,05 (dezenove mil e novecentos e noventa e oito reais e cinco centavos).

Contrato nº 31/2015–Moisaníel Antonio Gregolin – CPF nº 830.792.209-78, valor total estimado de R\$ 19.996,75 (dezenove mil e novecentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos).

Contrato nº 32/2015–Elia de Chaves Reck – CPF nº 975.490.889-34, valor total estimado de R\$ 19.987,23 (dezenove mil e novecentos e oitenta e sete reais e vinte e três centavos).

Contrato nº 33/2015–Antonio Domingos Miotto – CPF nº 337.689.359-49, valor total estimado de R\$ 19.999,02 (dezenove mil e novecentos e noventa e dois reais e dois centavos).

Contrato nº 34/2015–Mirian Salete Munaretto Gregolin – CPF nº 046.282.949-92, valor total estimado de R\$ 19.995,74 (dezenove mil e novecentos e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos).

Contrato nº 35/2015–Deoclésio Adair Dalpizol – CPF nº 338.137.959-34, valor total estimado de R\$ 15.984,00 (quinze mil e novecentos e oitenta e quatro reais).

Contrato nº 36/2015–Ladir Ferreira – CPF nº 435.188.509-20, valor total estimado de R\$ 6.863,00 (seis mil e oitocentos e sessenta e três reais).

Contrato nº 37/2015–Sebastião Lino da Silva – CPF nº 025.423.829-72, valor total estimado de R\$ 19.999,76 (dezenove mil e novecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos).

Contrato nº 38/2015–Adir Lino da Silva–CPF nº 837.178.899-15, valor total estimado de R\$ 19.996,82 (dezenove mil e novecentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos).

Contrato nº 39/2015–Marina Fornari – CPF nº 441.409.599-91, valor total estimado de R\$ 19.987,80 (dezenove mil e novecentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos).

Contrato nº 40/2015–Claudino Luiz Graff – CPF nº 288.072.199-72, valor total estimado de R\$ 19.984,75 (dezenove mil e novecentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Contrato nº 41/2015–Claudemir Graff – CPF nº 066.970.239-02, valor total estimado de R\$ 19.919,50 (dezenove mil e quinhentos e dezenove reais e cinquenta centavos).

Contrato nº 42/2015–João Marcos Miotto – CPF nº 063.656.899-77, valor total estimado de R\$ 19.998,77 (dezenove mil e novecentos e noventa e oito reais e setenta e sete centavos).

Coronel Vivida, 20 de março de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal

Mês de Março de 2015

Extrato Termo de Posse e de Entrada em Exercício de Nomeados para exercer Cargo de Provimento Efetivo–Regime Jurídico Estatutário

Termo Posse	Ficha Registro nº	Entrada em Exercício	Nome	Cargo Público	Edital abertura Concurso	Edital Aprovado Homologação do Concurso	Edital de Convocação	Decreto de Nomeação
351 De 16/03/2015	3.053	16/03/2015	Ângela Vilhock Luna Silva	Professor Municipal	073 de 04/09/2014– Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 05/09/2014– Ed. 6175.	081 de 09/12/2014– Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 10/12/2014– Ed. 6254.	090 de 03/03/2015– Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 04/03/2015– Ed. 6320.	5.742 de 06/03/2015– Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 07/03/2015– Ed. 6323.

Coronel Vivida, 20 de março de 2015.

Mês de Março de 2015

Extrato Termo de Posse e de Entrada em Exercício de Nomeados para exercer Cargo de Provimento Efetivo–Regime Jurídico Estatutário

Termo Posse	Ficha Registro nº	Entrada em Exercício	Nome	Cargo Público	Edital abertura Concurso	Edital Aprovado Homologação do Concurso	Edital de Convocação	Decreto de Nomeação
354 De 08/04/2014	3.054	20/03/2015	Veroni Stronitz	Assistente Administrativo	042 de 21/11/2013– Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 22/11/2013– Ed. 6328.	053 de 11/03/2014– Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 12/03/2014– Ed. 6024.	094 de 10/03/2015– Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 11/03/2015– Ed. 6326.	5.746 de 13/03/2015– Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 14/03/2015– Ed. 6328.
355 De 08/04/2014	2.780	20/03/2015	Deilton Deodães	Assistente Administrativo	042 de 21/11/2013– Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 22/11/2013– Ed. 6328.	053 de 11/03/2014– Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 12/03/2014– Ed. 6024.	094 de 10/03/2015– Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 11/03/2015– Ed. 6326.	5.747 de 13/03/2015– Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 14/03/2015– Ed. 6328.
356 De 08/04/2014	2.883	20/03/2015	Sinara Elisa Marini	Assistente Administrativo	042 de 21/11/2013– Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 22/11/2013– Ed. 6328.	053 de 11/03/2014– Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 12/03/2014– Ed. 6024.	094 de 10/03/2015– Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 11/03/2015– Ed. 6326.	5.748 de 13/03/2015– Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 14/03/2015– Ed. 6328.
357 De 08/04/2014	2.938	20/03/2015	Gracieli Santos de Quadros	Assistente Administrativo	042 de 21/11/2013– Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 22/11/2013– Ed. 6328.	053 de 11/03/2014– Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 12/03/2014– Ed. 6024.	094 de 10/03/2015– Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 11/03/2015– Ed. 6326.	5.749 de 13/03/2015– Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 14/03/2015– Ed. 6328.

Coronel Vivida, 20 de março de 2015.

Mês de Março de 2015

Extrato Termo de Posse e de Entrada em Exercício de Nomeados para exercer Cargo de Provimento Efetivo–Regime Jurídico Estatutário

Termo Posse	Ficha Registro nº	Entrada em Exercício	Nome	Cargo Público	Edital abertura Concurso	Edital Aprovado Homologação do Concurso	Edital de Convocação	Decreto de Nomeação
352	3.052	20/03/2015	Raul Gonçalves	Agente de Saúde Pública	005 de 14/04/2011– Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 16/04/2011– Ed. 5158.	014 de 24/06/2011– Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 25/06/2011– Ed. 5211.	038 de 02/03/2015– Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 04/03/2015– Ed. 6320.	5.743 de 06/03/2015– Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 07/03/2015– Ed. 6323.
353	3.055	20/03/2015	Nevali Ferreira Brun	Agente de Saúde Pública	005 de 14/04/2011– Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 16/04/2011– Ed. 5158.	014 de 24/06/2011– Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 25/06/2011– Ed. 5211.	038 de 02/03/2015– Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 04/03/2015– Ed. 6320.	5.744 de 06/03/2015– Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 07/03/2015– Ed. 6323.

Coronel Vivida, 20 de março 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL 031/2015
CONCURSO PÚBLICO 001/2014

SÚMULA: Retifica Edital 30/2015 que dispõe sobre resultado das provas práticas e de esforço físico do concurso público para o provimento nos cargos do Grupo Ocupacional Serviços Gerais do Quadro Único de Pessoal da Prefeitura Municipal de Manguelina.

O Prefeito em exercício do Município de Manguelina, Estado do Paraná, Edilson Luis Palauzo, a PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO, Ivonete Willian Mendes nomeada pelo Decreto Municipal nº 213/2014, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Concurso Público 001/2014 e demais legislações pertinentes, resolvem:

1. Retificar o Edital 030/2015 que dispõe sobre o resultado das provas práticas e de esforço físico do CONCURSO PÚBLICO 001/2014, destinado ao provimento de vagas para cargos do Grupo Único de Pessoal regido pelo Regime Estatutário, da Prefeitura Municipal de Manguelina, que passa a vigorar acrescido do seguinte:

Cargo: SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS					
INSC.	Nome	CPF	Data de Nascimento	Resultado	Avaliação
0126	Veridiana de Fátima dos Santos	879.703.447-1	15/06/1990	Não compareceu	Inapto
0124	José Almeida dos Santos	061.246.549-42	12/04/1987	Não compareceu	Inapto
0120	Wagner Pereira da Rocha	061.246.708-18	15/01/1985	Não compareceu	Inapto
0162	Rosângela Franck de Camargo	061.246.729-01	25/10/1985	Não compareceu	Inapto
0123	Darci da Oliveira	061.246.919-54	05/01/1985	Não compareceu	Inapto
0071	Vilma de Fátima Gomes	792.947.079-64	15/01/1972	Não compareceu	Inapto
0037	Adriana de Camargo	771.571.778-34	17/06/1984	Não compareceu	Inapto
0190	Rosângela Maria da Luz	879.708.819-30	17/06/1984	Não compareceu	Inapto
0246	Maria de Lourdes Cordeiro	015.749.629-38	05/04/1973	Não compareceu	Inapto
0115	Valdir de Ramos Oliveira	847.007.449-33		Não compareceu	Inapto

Cargo: GARI					
INSC.	Nome	CPF	Data de Nascimento	Resultado	Avaliação
0763	Trindade Cordeiro	061.403.309-98	02/06/1940	4,00	Inapto

2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, passando a integrar o conteúdo do Edital 030/2015.

Manguelina, 15 de março de 2015.

Prefeito Municipal em exercício: Edilson Luis Palauzo

Comissão do Concurso Público: Ivonete Willian Mendes

Prova Prática: 15 de março de 2015, Centro - Manguelina/PR. CEP: 85.940-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL 032/2015
CONCURSO PÚBLICO 001/2014

SÚMULA: HOMOLOGA resultado do concurso público para o provimento nos cargos do Grupo Ocupacional Serviços Gerais do Quadro Único de Pessoal da Prefeitura Municipal de Manguelina.

O Prefeito em exercício do Município de Manguelina, Estado do Paraná, Edilson Luis Palauzo, a PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO, Ivonete Willian Mendes nomeada pelo Decreto Municipal nº 213/2014, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Concurso Público 001/2014 e demais legislações pertinentes, e

Considerando as notas obtidas pelas candidatas na prova escrita realizada no dia 11 de janeiro de 2015 divulgadas pelo Edital 011/2015 e de acordo com os itens 4 e 15.1 do Edital do Concurso 001/2014, e;

Considerando o item 15.7 do Edital do Concurso 001/2014, que dispõe sobre os critérios de desempate, e;

Considerando as notas obtidas na prova de esforço físico e prova prática para os candidatos do grupo ocupacional serviços gerais, e atendimento aos itens 13 e 14 do Edital 001/2014; e ainda

Considerando o resultado divulgado no Edital 030/2015, contendo a pontuação dos candidatos na prova prática e de esforço físico;

RESOLVEM

1. HOMOLOGAR o resultado do CONCURSO PÚBLICO 001/2014, destinado ao provimento de vagas para cargos do Grupo Ocupacional Serviços Gerais do Quadro Único de Pessoal regido pelo Regime Estatutário, da Prefeitura Municipal de Manguelina.

Grupo Ocupacional: Serviços Gerais

Cargo: GARI					
INSC.	Nome	CPF	Data de Nascimento	Resultado	Avaliação
0171	Marcelo de Moraes Santos	072.642.769-16	16/03/1990	6,87	1º
0116	Clotilde de Aparecida Brasil	025.255.739-51	23/07/1978	7,62	2º
0701	Marcos Vinício	050.232.489-60	37/12/1981	7,62	3º
0102	José Roberto da Costa	051.246.919-54	24/05/1984	7,62	4º
0119	Margarite de Lourenço da Cruz	340.437.095-51	26/03/1987	7,50	5º
0029	Felipe de Almeida da Silva	015.749.629-38	26/03/1987	7,50	6º
0236	Juliana da Silva Pereira	067.413.529-50	01/12/1991	7,50	7º

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIA

INSC.	Nome	CPF	Data de Nascimento	Resultado	Avaliação
0037	Francisco Teles Junior	061.422.679-08	19/07/1989	8,32	1º
0140	Thiago José Santini	074.166.479-54	27/12/1991	7,75	2º
0054	Adriano Antônio da Silva	014.307.819-73	02/07/1980	7,62	3º
0018	Rodrigo Correia	073.723.429-65	15/11/1985	7,62	4º
0062	João Paulo Tranchesi	068.475.051-41	30/03/1992	7,00	5º
0145	Adriano da Silva	076.084.729-01	28/04/1992	6,37	6º

CARGO: SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS

INSC.	Nome	CPF	Data de Nascimento	Resultado	Avaliação
0780	Juliana Fátima de Inhaia	070.091.069-75	17/06/1993	9,25	1º
0285	Tamara Ferreira Hilário	075.112.359-27	09/02/1995	9,12	2º
0179	Isabella Beatriz de Oliveira	073.862.319-62	15/06/1990	8,87	3º
0009	Veridiana de Fátima dos Santos	061.246.549-42	24/02/1991	8,87	4º
0124	Juliana de Fátima dos Santos	057.554.789-58	16/02/1991	8,75	5º

0549	Everton Mauricio Quibim dos Santos	082.648.659-25	28/11/1990	8,75	6º
0123	Osvaldo do Carmo de Amaral da Silva	017.316.709-30	18/07/1972	8,62	7º
0067	Elaine Marmes Duarte	039.272.169-41	14/07/1977	8,62	8º
0077	Solange Fatima Nunes	059.846.019-70	08/07/1983	8,62	9º
0731	José Maria da Luz de Ramos	076.245.579-22	06/09/1985	8,62	10º
0190	Dalva Diniz de Ramos	015.215.749-86	17/04/1986	8,62	11º
0115	Lucimara Palano Pires	082.648.659-25	16/11/1993	8,62	12º
0194	Rosângela Timóteo Moreira Costa	990.241.319-04	30/02/1972	8,50	13º
0183	Isone de Fátima Pereira	031.886.829-44	27/08/1978	8,50	14º
0174	Danielle Blum de Oliveira	044.206.016-15	10/09/1978	8,50	15º
0224	Joana de Fátima de Paula	046.982.339-23	17/09/1980	8,50	16º
0118	Juliana de Souza	045.381.099-71	12/02/1985	8,50	17º
0001	Marli de Jesus de Oliveira	057.025.949-70	21/04/1985	8,50	18º
0512	Adriana Macedo	081.814.299-58	08/11/1987	8,50	19º
0248	Ana Paula da Silva Maciel	073.842.231-05	11/09/1988	8,50	20º
0810	Ana Paula da Rocha Otto	028.811.919-70	06/01/1995	8,50	21º
0174	Rosângela Aparecida de Souza	050.566.979-07	28/10/1983	8,37	22º
0180	Ana Paula Maciel	067.349.489-99	03/10/1992	8,37	23º
0180	Anderson Douglas Romero	082.648.659-25	12/11/1994	8,37	24º
0579	Maria Isabel Schenbach Zamboni	045.761.539-02	03/02/1960	8,25	25º
0112	Elisandra de Fátima Fonseca Chelini	044.856.989-75	11/07/1982	8,25	26º
0261	Marcelo Roberto da Cruz dos Santos	048.711.049-90	02/11/1983	8,25	27º
0225	Clotilde de Fátima dos Santos	062.483.849-81	30/05/1984	8,25	28º
0201	Sidnei Pedreira de Souza	061.778.819-71	12/06/1987	8,25	29º
0080	Isone Ferreira	081.840.079-23	30/05/1981	8,25	30º
0180	Daniela da Cruz	095.444.139-00	25/06/1992	8,25	31º
0181	Clotilde dos Santos	091.351.539-08	28/11/1995	8,25	32º
0247	Daíde dos Santos	340.428.269-72	18/02/1972	8,12	33º
0618	Isabel Lopes da Silva	599.291.542-72	27/04/1975	8,12	34º
0119	Rosângela de Fátima Pereira	076.775.859-68	12/08/1976	8,12	35º
0593	Isone dos Santos	053.455.899-25	05/06/1985	8,12	36º
0416	Silvane Fátima de Amaral	055.753.899-09	26/11/1985	8,12	37º
0416	Rosângela Aparecida de Souza	058.316.269-35	28/12/1983	8,12	38º
0273	Clotilde da Cruz	091.817.619-80	27/06/1992	8,12	39º
0495	Elisângela Aparecida dos Santos	091.250.249-74	03/07/1994	8,12	40º
0458	Adriana Borges Maciel	045.355.789-68	29/05/1960	8,00	41º
0500	Janete de Fátima de Andrade de Amaral	078.832.419-68	10/09/1967	8,00	42º
0253	Araceli Ferreira	028.321.559-06	20/09/1968	8,00	43º
0287	Rita da Graça Ribeiro	028.812.869-01	11/09/1969	8,00	44º
0273	Altaíde Aparecida Moraes Palauzo	000.289.519-92	17/06/1970	8,00	45º
0099	Clotilde de Souza	015.664.919-91	24/09/1974	8,00	46º
0071	Denise Sales Bani de Andrade	073.055.379-10	15/02/1975	8,00	47º
0178	Andriana de Oliveira dos Santos	015.269.399-44	06/10/1980	8,00	48º
0215	Rosângela Aparecida de Souza	061.261.899-42	26/07/1986	8,00	49º
0618	Luciene de Oliveira	054.151.579-41	25/04/1988	8,00	50º
0178	Isacema Fátima da Cruz de Souza	061.862.109-46	10/01/1987	8,00	51º
0831	Marcelo Aguiar Schellmann	078.829.319-43	17/12/1989	8,00	52º
0247	Deborah Vitoria de Quadros	099.852.619-16	21/04/1996	8,00	53º
0467	Elizabeth Schenck	805.739.429-91	01/05/1956	7,87	54º
0047	Arnela de Fátima Ramos da Fonseca Bueno	018.575.269-09	18/11/1973	7,87	55º
0245	Ana Rosa dos Santos	037.423.319-01	01/07/1982	7,87	56º
0506	Suzana Aparecida de Lima	038.316.269-35	28/12/1983	7,87	57º
0059	Clotilde de Fátima da Silva	062.330.599-37	14/04/1984	7,87	58º
0411	Marcia Marlene Borba	061.492.059-06	16/09/1986	7,87	59º
0076	Marcelo de Azevedo	082.819.899-76	08/02/1993	7,87	60º
0046	Edenilson dos Santos	071.847.719-26	19/12/1998	7,87	61º
0045	Rosângela Maria Fátima	145.700.629-97	12/03/1994	7,75	62º
0220	Carolina Timóteo Moreira	017.161.149-10	18/09/1966	7,75	63º
0225	Clotilde Schenck	030.395.549-05	14/12/1973	7,75	64º
0248	Edna Pereira	041.831.049-12	07/09/1981	7,75	65º
0799	Silvane Teodoro dos Santos	069.413.399-06	07/03/1982	7,75	66º
0537	Maria Aparecida Moraes Brasil	064.998.519-58	02/02/1983	7,75	67º
0253	Andriana Correa da Silva	054.296.099-87	07/07/1986	7,75	68º
0046	Edenilson dos Santos	061.169.419-74	19/12/1987	7,75	69º
0716	Adriana Aparecida de Azevedo	061.916.629-50	15/02/1988	7,75	70º
0466	Genivaldo dos Santos Gonçalves	074.114.759-45	03/10/1991	7,75	71º
0222	Sueli Aparecida Moraes	071.386.799-14	15/09/1993	7,62	72º
0238	Tereza Aparecida	640.544.209-82	17/07/1964	7,62	73º
0190	Silvane Maria dos Santos	057.025.949-71	12/11/1986	7,62	74º
0215	Elisiane Pereira dos Santos	073.055.379-16	14/11/1995	7,62	75º
0411	Angela Paula Alves de Oliveira	077.276.999-44	23/12/1993	7,62	76º
0142	Isone da Fonseca	845.672.559-48	28/03/1973	7,50	77º
0619	Joanmara Vaz Ferreira	051.956.489-80	26/03/1981	7,50	78º
0272	Francisca Rosângela Alves da Cruz	064.917.519-70	27/05/1988	7,50	79º
0340	João Carlos de Lima	054.612.719-91	15/03/1975	7,50	80º
0257	Rosângela Aparecida de Oliveira	091.455.549-16	14/02/1978	7,50	81º
0371	Elisângela Melo	060.274.549-57	17/04/1995	7,50	82º
0371	Clotilde Pereira de Souza	071.425.819-96	06/09/1988	7,50	83º
0231	Elvira de Cássia Gonçalves	073.862.319-21	09/10/1991	7,50	84º
0168	Marilene Bussolin	078.858.929-90	30/03/1991	7,50	85º

2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Manguelina, 15 de março de 2015.

Prefeito Municipal em exercício: Edilson Luis Palauzo

Comissão do Concurso Público: Ivonete Willian Mendes

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015 - PROCESSO Nº 020/2015 TIPO: Menor Preço - Por Item. O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 07/04/2015, às 10h, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro, na modalidade de Pregão, na forma Presencial, a qual tem por objeto a "Aquisição de materiais elétricos para manutenção e conservação da rede de iluminação pública e prédios da Administração Municipal", nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "1" do Edital. O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 07h às 13h, em dia útil, no site www.clevelandia.pr.gov.br, na ainda, pode ser colhida através do e-mail licitacoes@bssul.pr.gov.br. Clevelândia, 20 de março de 2015. José Murilo Maia Grevellet Pregoeiro.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2015

O Município de Bom Sucesso do Sul - PR, comunica que realizará o Pregão Presencial nº 004/2015, do tipo MENOR PREÇO, destinado ao registro de preços de futuras e eventuais contratações de fornecimento de insumos agrícolas, visando à melhoria genética do rebanho bovino do Município, em atendimento à Lei Municipal nº 818/2010. Sessão de recebimento e abertura das propostas: dia 02/04/2015, às 14h00min, na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Cândido Menz, 290. Edital disponível para download no site www.bomsucesso.pr.gov.br. Informações pelo tel: (46) 3234-1135 ou pelo e-mail: licitacoes@bssul.pr.gov.br.

Bom Sucesso do Sul, 20 de Março de 2015.
Bruno de Souza
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS

Referente à Inexigibilidade nº 02/2015. OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, a fim de atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE destinado a alimentação nas Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, AABBS Comunidade e Programa Fonte de Talentos, atendendo alunos da rede de educação básica pública, cumprindo os mandamentos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução/FNDE/CD nº 038/2009; Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04 de julho de 2012, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013.

Prazo de vigência: de 20 de março de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Contratante: Município de Coronel Vivida

Contratados:

Contrato nº 30/2015 - Nelson Schuartz - CPF nº 808.053.969-34, valor estimado de R\$ 19